

Lei nº 159

De 30 de dezembro de 1969



Aprova o orçamento para o exercício de 1970, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Castilho, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento deste Município para o exercício de 1970, discriminado nos anexos desta lei estima a Receita e fixa a Despesa, em NR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), cada.

Art. 2º - A Receita, discriminada no anexo 1, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido Anexo, de acordo com o seguinte detalhamento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	75.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Transferências Correntes	131.000,00
Receitas Diversas	51.000,00

II RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	50.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	5.000,00
Transferências de Capital	130.000,00

TOTAL GERAL 450.000,00



Art. 3º - A Despesa, discriminada nos respectivos anexos, será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a função dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, nos termos das especificações constantes daqueles anexos, e de acordo com o regime de desdobramento por função:

0 - Governo e Administração Geral	66.130,00
1 - Administração Financeira	32.680,50
4 - Viagem, Transportes e Comunicações	50.049,50
6 - Educação e Cultura	42.600,00
7 - Saúde	49.800,00
8 - Bem Estar Social	8.000,00
9 - Serviços Urbanos	200.740,00
TOTAL GERAL	450.000,00

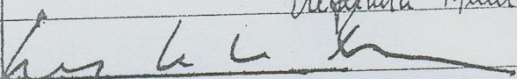
Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que se trata, fica o Poder Executivo autorizado a:

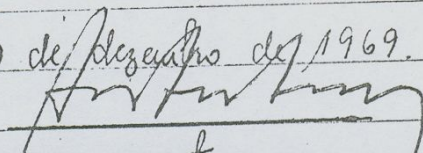
a) - realizar, junto a entidades públicas e privadas, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito até o montante de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos);

b) - abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o máximo de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta cruzeiros novos) e ampliar as dotações necessárias à sua cobertura, nos termos dos artigos 70 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balaçob, 30 de dezembro de 1969.


Prefeito


Secretário